

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 122/2013 – CIB

Goiânia, 09 de julho de 2013.

**Aprova AD REFERENDUM a
IMPLANTAÇÃO de Núcleo de Apoio à
Saúde da Família – NASF no Município de
Campinaçu.**

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 2 – O parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 8.080, de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;
- 3 – Os princípios e as diretrizes propostos no Pacto Pela Saúde, regulamentado pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão;
- 4 – A Regionalização Solidária e Cooperativa firmada no Pacto Pela Saúde e seus pressupostos: territorialização, flexibilidade, cooperação, co-gestão, financiamento solidário, subsidiariedade, participação e controle social;
- 5 – A Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;
- 6 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006, bem como a Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- 7 – A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- 8 – O cronograma de envio das bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais - SIA e de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD/SUS, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, e da Comunicação de Internação Hospitalar - CIH, estabelecido na Portaria nº 74/SAS/MS, de 6 de fevereiro de 2007;
- 9 – A Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- 10 – A Resolução nº. 207/2010 – CIB que aprovou em Reunião Ordinária do dia 23 de setembro de 2010, a emissão de Resoluções AD REFERENDUM, alínea “b” para NASF.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM a IMPLANTAÇÃO** do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, nos Municípios abaixo relacionados, cujos projetos foram analisados e aprovados pela Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde/SPAIS, através da Gerência de Atenção à Saúde/GAS, conforme Memorando nº 398/2013 de 05/07/2013.



Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Continuação da resolução nº 122/2013 – CIB

Nº	CÓD. MUN.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE/NASF	Nº. de ESF IMPLANTADOS	NOME DAS ESF VINCULADAS AO NASF	CLASSIFICAÇÃO			
							NASF TIPO I	II	III	CONSÓRCIO
1	5204656	Campinaçu	2382873	Centro de Saúde José Carneiro Machado	02	Equipe 101 Equipe 102			X	
TOTAL DE MUNICÍPIO	01					TOTAL DE NASF:	00	00	01	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Antonio Faleiros Filho

Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Amliton Fernandes Prado

Presidente do COSEMS

DECLARAÇÃO DE INCENTIVO NASF

Município: **CAMPINAÇU**

UF: **GOIÁS**

IBGE: **520465**

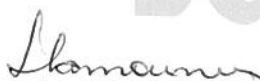
ITEM	BASE DE CÁLCULO	RECURSOS
PAB do Município – Parte fixa:		
1 Incentivos: PAB – Parte Variável		
1.1 Programa de Agentes Comunitários de Saúde	////////////////////	////////////////////
▪ Número de Agentes	10	
▪ Incentivo		////////////////////
1.2 Programa de Saúde da Família	////////////////////	////////////////////
▪ Número de Equipes	02	
▪ Incentivo Anual por Equipe		////////////////////
1.3 Programa de Saúde Bucal	////////////////////	////////////////////
Número de Equipes - Módulo I	01	
Incentivo Anual por Equipe – Módulo I		////////////////////
Número de Equipes – Módulo II	01	
Incentivo Anual por Equipe – Módulo II		////////////////////
Número de Equipes – Módulo III	01	
Incentivo Anual por Equipe – Módulo III		////////////////////
1.4 Núcleo de Apoio a Saúde da Família	////////////////////	////////////////////
Número de NASF – Tipo I		
Número de NASF – Tipo II		
Número de NASF – Tipo III	01	
1.5 Núcleo de Apoio a Saúde da Família/Consoiciado	////////////////////	////////////////////
Número de NASF – Tipo I Consoiciado		
Número de NASF – Tipo II Consoiciado		

Declaro estar de acordo com os dados acima citados.

Campinaçu-GO, 30 de Abril de 2013.


 Ademair da Costa Moreira
 Sec. Municipal de Saúde
 Decreto nº 001/2013

ADEMAR DA COSTA MOREIRA
 Secretário Municipal de Saúde



Secretário Executivo da Comissão Intergestores Bipartite



NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF-III)

Nº	CÓD. MUN.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE/NASF	Nº de ESF IMPLAN.	NOME DAS ESF VINCULADAS AO NASF	Classificação			
							NASF TIPO			
							I	II	III	
1	5204656	Campinaçu	2382873	Centro de Saúde José Carneiro Machado	02	Equipe 101 Equipe 102	-	-	x	
Total de Municípios							01	Total de NASF: 01		

Campinaçu-GO, 30 de Abril de 2013.

Ademair da Costa Moreira
 Ademair da Costa Moreira
 Sec. Municipal de Saúde
 Decreto nº 001/2013

ADEMAR DA COSTA MOREIRA
 Secretário Municipal de Saúde



Técnico da Regional de Saúde Responsável pela Análise